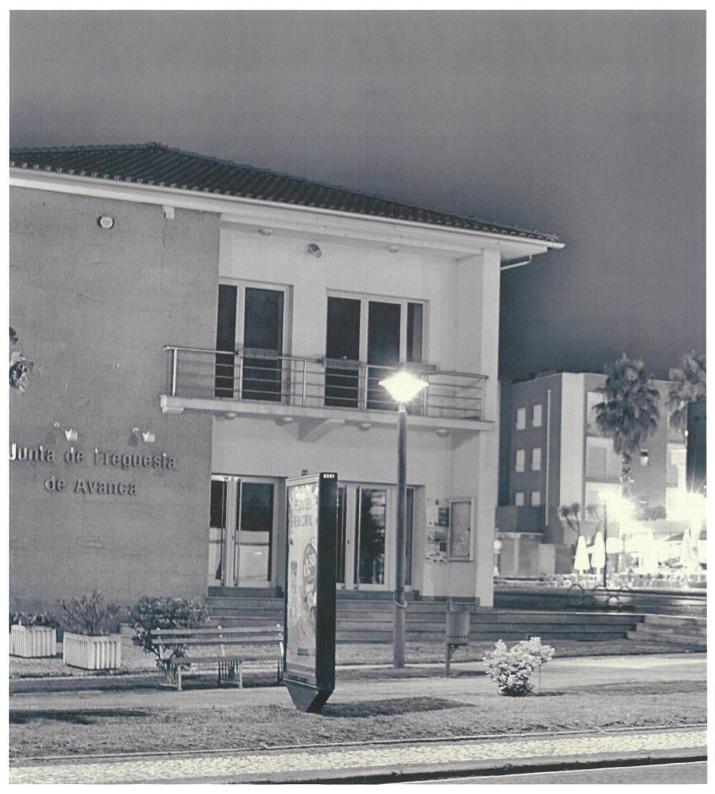
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DA JUNTA FREGUESIA DE AVANCA





REG. 06/2010



Junta de Freguesia de Avanca

Avanca 2010





Preâmbulo

As Bibliotecas são serviços públicos de natureza cultural, informativa, lúdica e educativa. É com base neste pressuposto, que a Junta de Freguesia de Avanca tem reunido esforços para continuar com o projecto de organização, dinamização e divulgação do fundo bibliográfico da Freguesia.

A Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca, sentiu assim a necessidade de elaborar um regulamento, que constituísse a sua base legal, de forma a disciplinar normativamente a sua actividade e garantir a valorização do seu acervo bibliográfico.

Deste modo, o presente regulamento define as funções da Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca e destina-se à implementação de princípios de funcionamento, através de metodologias, meios e regras de funcionamento do serviço e da gestão dos documentos.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito

O Presente Regulamento destina-se a regular o funcionamento e utilização da Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca.

Artigo 2.º

Finalidades e Objectivos Gerais

 São suas finalidades a promoção de educação, da cultura, da informação e do lazer em torno do livro e da leitura, de modo tendencialmente gratuito e universal de acordo com os princípios consignados pela UNESCO para as Bibliotecas Públicas.



- 2. São objectivos gerais da Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca:
 - a) Facultar à população da Freguesia o acesso a livros, publicações periódicas e outros tipos de documentação nos mais variados suportes, que contemplem todas as áreas do saber, assim como abrangentes e variadas fontes de informação, através de colecções devidamente organizadas, regularmente ampliadas e actualizadas segundo critérios generalistas que visa satisfazer o mais variado público.
 - b) Criar, estimular e promover o gosto pela leitura da população da Freguesia.
 - c) Valorizar, promover, conservar e difundir o património documental da Freguesia pela constituição de um fundo local e regional que contribua para o reforço e preservação da identidade cultural da região.
 - d) Concretizar programas específicos de promoção da leitura, entre toda a população da Freguesia.
 - e) Assegurar e salvaguardar a manutenção do acervo documental que lhe está afecto, mediante regras técnicas de segurança e conservação.

CAPÍTULO II

Artigo 3.º

Utilizadores e Inscrições

- A Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca destina-se directamente à população Avancanense, contudo podem também solicitar cartão outros utilizadores interessados na utilização desta estrutura;
- A admissão como utilizador faz-se por inscrição gratuita mediante preenchimento de uma ficha de inscrição e identificação (anexo 1) e emissão do correspondente cartão de leitor;



- 3. No acto de inscrição deverão ser apresentados documentos comprovativos de identidade e residência (bilhete de identidade, cartão de cidadão, célula pessoal ou outros da mesma índole);
- 4. A inscrição de utilizadores com idade igual ou inferior a 14 anos carece de autorização e responsabilização por parte dos pais ou encarregados de educação, que deverá assinar um termo de responsabilidade em modelo fornecido pela Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca (anexo 2);
- 5. Não é permitido a utilização do serviço de empréstimo domiciliário sem a apresentação do cartão de leitor.

Artigo 4.º

Direitos dos Utilizadores

São direitos do utilizador:

- 1. Circular livremente pelo espaço da biblioteca;
- 2. Utilizar os serviços de livre acesso colocados à sua disposição;
- 3. Proceder a requisições domiciliárias;
- 4. Apresentar sugestões e reclamações.

Artigo 5.º

Deveres dos Utilizadores

São deveres do utilizador:

- 1. Cumprir o presente regulamento:
- 2. Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados;
- 3. Cumprir os prazos estipulados para a devolução dos documentos requisitados;



4. Respeitar o silêncio próprio de uma biblioteca e acatar indicações que lhe forem transmitidas pelo responsável.

CAPÍTULO III

Artigo 6.º

Proibições e Sanções

É expressamente proibido:

- 1. Fumar no espaço da Biblioteca;
- 2. A entrada de animais;
- 3. Comer e beber no espaço;
- 4. Riscar, dobrar, sujar ou deixar marcas nos documentos;
- 5. Retirar ou ocultar a sinalização colocada pelos serviços (carimbos, cotas ou outros);
- 6. A falta de cumprimento das disposições anteriores (4 e 5) implica a reposição da publicação pelo responsável ou o seu pagamento integral, conforme for julgado mais conveniente pela Junta de Freguesia.

CAPÍTULO IV

Artigo 7.º

Serviços

Os utilizadores da Biblioteca podem usufruir dos seguintes serviços:

- 1. Consulta local;
- 2. Empréstimo domiciliário;
- 3. Serviço de reprografia;
- 4. Serviço de animação.



Os serviços prestados pela Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca são tendencialmente gratuitos, com excepção do serviço de reprografia.

O custo das fotocópias a pagar pelos utilizadores será determinado pelo Regulamento de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia. A utilização do serviço de reprografía far-se-á sem prejuízo do estabelecido no Código dos Direitos de Autor e das regras de conservação de documentos.

CAPÍTULO V

Artigo 8.º

Empréstimo domiciliário

1. Os utilizadores, para além da consulta local podem também usufruir do serviço de empréstimo domiciliário, que lhes permite a requisição de documentos para consulta e leitura domiciliária.

Do empréstimo domiciliário excluem-se os seguintes documentos:

- a) Obras em mau estado de conservação;
- b) Obras raras ou consideradas de valor patrimonial.
- 2. O empréstimo domiciliário é autorizado mediante a apresentação do Cartão de Leitor.
- 3. Cada utilizador portador de cartão de leitor, pode requisitar até ao máximo de três (3) obras por um período de quinze (15) dias.
- 4. Se o utilizador exceder abusivamente (a partir de 5 dias úteis) o prazo estipulado para a devolução de documentos será avisado (telefonicamente ou via email) para o fazer com a maior brevidade possível, estando sujeito a pagar uma multa de 0,50 Euros por dia.
- 5. O utilizador assume a inteira responsabilidade pela conservação dos documentos que a biblioteca lhe emprestar para consulta domiciliária, e a sua perda, extravio, deterioração ou dano terá de ser reposta pelo utilizador com um exemplar igual e em bom estado ou o seu valor comercial para que a Biblioteca possa proceder à sua substituição.



6. Os pais e/ou encarregados de educação são os responsáveis pelo empréstimo domiciliário dos utilizadores de idade igual ou inferior a 14 anos.

CAPÍTULO VI

Artigo 9.º

Horário de Funcionamento

A Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca estará aberta ao público no seguinte horário: todos os dias úteis das 13h30 às 19h30 e ao sábado das 9h00 ao 12h00.

O horário poderá ser alterado, caso se justifique, sendo afixado respectivo aviso de alterações.

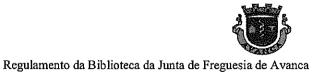
CAPÍTULO VII

Artigo 10.º

Disposições Finais

As dúvidas ou os casos omissos não previstos neste regulamento estarão no âmbito das competências do responsável pela Biblioteca e do Presidente da Junta de Freguesia.

Aprovado em Reunião do Executivo em 03 Fevereiro de 2010



Anexos:

I - Ficha de inscrição na Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca

II – Termo de responsabilidade para utilizadores com idade igual ou inferior a 14 anos.

JFA



Anexo I

Junta de Freguesia de Avanca

Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca

Ficha de Inscrição

	Leitor					
Nome						
B.I			entificação de			
Filho de				e		
de	** ***					
Morada						
Código Postal						
Telefone		E-mail				
Habilitações Literárias						
Profissão						
□ Responsabilizo-me pe Freguesia de Avanca.	elo cumprimento	o do Regulamento	da Biblioteca da	Junta de		
Avanca,de	de_					
Assinatura						



Anexo II

Junta de Freguesia de Avanca

Biblioteca da Junta de Freguesia de Avanca

Termo de responsabilidade

Declaro que autorizo o(a) meu educando(a)											
	inscrever-se esponsabilizan								•	de	Avanca
Α	vanca,	de_			de						
			O	Enca	arregado de	Edu	cação				